



UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



ANEXO VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-PRAF/PROPLAN

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº	INEXIGIBILIDADE Nº
21.976.109-0	11547/2024	99/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Solicitação de Contratação de Palestrante para Aula Inaugural do Curso de Ciências Biológicas da Unespar – Campus de Paranavaí conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATANTE: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, Campus de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0004-95, com sede na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, Jardim Morumbi, CEP 87703-000, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADO: THÁIS MARQUES UBER, inscrita no CPF sob o nº 088.461.859-51, residente e domiciliada na Av. Dr. Mário Clapier Urbinati, nº 724, CEP 87.020-901, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A justificativa científica da aquisição de uma Palestra para a aula inaugural do curso de Ciências Biológicas considera a importância de informações sobre a estrutura do curso de graduação em Ciências biológicas e oportunidades para o acadêmico cursar a pós-graduação e atuar em laboratórios de pesquisa. Diante do exposto, a contratação de uma palestrante para o curso de Ciências Biológicas pode enriquecer a experiência educacional dos alunos, oferecendo-lhes acesso a conhecimentos atualizados, inspiração, oportunidades de networking e uma perspectiva diversificada sobre o campo da Biologia.

DO VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários próprios para a despesa com o objeto do presente processo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa 3390.36.35 Fonte de Recursos 500/501 - Órgão: 45 - SETI/PR - Unidade 46 -UNESPAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE: A presente Inexigibilidade de Licitação tem como amparo legal os termos contidos no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranavaí, 18 de abril de 2024.

Marinéz Faxina

Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF)

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do presente processo de licitação, em consonância com a justificativa apresentada para a realização da despesa e de acordo com a autorização legal do procedimento adotado.

Maria Antonia Ramos Costa

Diretora Geral do Campus de Paranavaí
Portaria nº 006/2022 – REITORIA/ UNESPAR